



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 14 de dezembro de 2017

Número 33.663 ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



Conselho Regional de Odontologia do Amazonas

EDITAL N. 06/2017

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas **CONVOCA**, os Cirurgiões-Dentistas com registro neste Conselho, para a eleição de renovação da composição do CRO-AM. Que será realizada no dia 23 de março de 2018, os requerimentos de inscrição de Chapas serão recebidos, até as 17h00min do dia 21/02/2018 pelo Protocolo no CRO-AM, na Rua Silva Ramos, Nº 71 – Centro.

O edital completo encontra-se afixado na sede do Conselho.

Manaus, 14 de dezembro de 2017.


BRIGIDO TORRES NOGUEIRA JUNIOR, CD.

Presidente da Comissão Eleitoral.

X 0 5 6 1 -

ALUMAZON - COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.955.456/0001-66 - NIRE 1330000464-9 EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 13.11.17. Às 08:00 hs do dia 13/11/2017. Sede Social sito à Rua Arraias, 286 – Colônia Antonio Aleixo – CEP 69.008-448, na cidade de Manaus(AM). **PRESENÇA:** De acordo com o livro de presença de acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **MESA:** Presidenta – **ENOE NEVES MILHOMEM** e Secretária – **LILIANE NEVES MILHOMEM. ORDEM DO DIA:** a) Re - Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria e Fixação dos Honorários; b) O que ocorrer; **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Foi deliberado e aprovado por unanimidade a seguinte ordem do dia: a) Re - Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para um mandato de 03(três) anos, de 13/11/2017 a 13/11/2020, ficando assim constituído: **PRESIDENTA:** ENOE NEVES MILHOMEM, SANDRA REGINA FROTA, e JOSÉ TÁCITO DA FROTA ALVES NETO, - **MEMBROS** - Após a posse do Conselho de Administração foi Re - eleita a diretoria executiva e ficou assim constituída: **DIRETORA PRESIDENTE** - ENOE NEVES MILHOMEM, **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, LILIANE NEVES MILHOMEM. Os Eleitos para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA**, declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade. Foi fixado os honorários para cada Membro da Diretoria do Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09:00horas com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade dos presentes. Manaus(AM) 13 de Novembro de 2017.aa) **ENOE NEVES MILHOMEM** - Presidenta da mesa - **LILIANE NEVES MILHOMEM** - Secretária da mesa. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da Lei, arquivada na JUCEA, sob o nº 968987 em 12/12/2017.aa) **MILTON AURÉLIO ROSAS GOMES** - Secretário Geral. X 0 5 6 2 -

DETRAN/AM

PORTARIA Nº 3957/2017-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, que o artigo 24, IV, da Lei n.8.666, de 21.06.93, preceitua ser dispensável a licitação no caso de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a população e a prestação do serviço, às fls 52 e 53-CGL do processo; **CONSIDERANDO** que o serviço em voga se destina tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** as Cotações de Preço nas fls 16-21-CGL, onde confirma que o setor competente deste Departamento de Trânsito realizou pesquisa de mercado e escolheu a proposta de preço mais vantajosa para a Administração Pública; **CONSIDERANDO** que o preço constante na proposta comercial apresentada pela empresa, às fl. 16 e 17-CGL, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no processo 29795/2017-DETRAN (nº 36575/2017-CGL); **RESOLVE:** I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, para atender todas as Unidades Administrativas e Postos de Atendimento, da capital e interior, do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, da empresa Amazonas Copiadoras Ltda; II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 207.825,00 (duzentos e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais), sendo o valor mensal de R\$ 69.275,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM**, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.


MARIA SUELY DE SOUZA PINHEIRO
Diretora Administrativo-Financeira

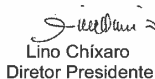
RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM**, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.

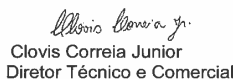

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

13729

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2014

Objeto: Serviços de disponibilização de link de comunicação Ponto a Ponto.
Contratada: AXCESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R\$ 7.801,83 (sete mil, oitocentos e um reais e oitenta e três centavos).
Manaus, 09 de novembro de 2015.


Lino Chixaro
Diretor Presidente


Clovis Correia Junior
Diretor Técnico e Comercial

13730

SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA
N.º 0001/2017-GSEFAZ

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto n.º 34.277, de 11 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2017.

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECE os seguintes procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

I – Realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar.

II - Devolver aos órgãos concedentes os saldos orçamentários e financeiros referentes a destques recebidos e não empenhados.

III - Levantar, nas instituições financeiras, os extratos das contas bancárias, providenciando a devida conciliação bancária por meio do sistema de administração financeira.

a) Regularizar as pendências relacionadas em conciliação bancária.

b) Analisar as contas não movimentadas e providenciar seus encerramentos junto às instituições financeiras, quando couber, bem como a devida regularização no sistema de administração financeira.

§ 1º – A inscrição em Restos a Pagar somente poderá ocorrer para as despesas empenhadas cuja liquidação se tenha verificado no exercício atual ou possa ocorrer até o final do exercício seguinte.

§ 2º - Atender aos demais procedimentos e prazos elencados no Calendário de Encerramento tratado no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 2º APROVAR o **Calendário de Encerramento do Exercício de 2017**, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, somente emitirão documentos que atendam ao estabelecido nesta Instrução Normativa, com exceção daqueles que, com justificativa da procedente necessidade, forem autorizados pelo Secretário de Estado da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 12 de dezembro de 2017.


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

13731